



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

LEI N.º 3.981/2018, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

ARQUIVE-SE
Em 21/10/18
Alex P. Wamun
Presidente

Autoriza o Município de Cacequi a firmar termo de convênio de cooperação com o Município de São Pedro do Sul com o intuito de unir esforços para a reconstrução de ponte sobre Rio Ibicuí na localidade de São Lucas, que faz divisa entre estes municípios e dá outras providências.

O Senhor FRANCISCO MATIAS FONSECA, Prefeito Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Município de São Pedro do Sul - RS, tendo como objeto o projeto, contratação e execução dos serviços necessários à reconstrução de uma Ponte sobre o Rio Ibicuí, ligando as localidades de São Lucas no Município de Cacequi e Xiniquá no município de São Pedro do Sul,

Art. 2º - Para execução da obra de que trata o artigo anterior, o Município participará com o valor correspondendo a 50% (cinquenta por cento) do custo total da obra, a qual está orçada inicialmente em R\$.80.000,00 (oitenta mil reais).

Paragrafo único: o montante de R\$.40.000,00 (quarenta mil) equivalente a 50% da reforma da ponte, será pago pelo município de Cacequi, em duas parcelas, sendo uma de R\$.25.000,00 (vinte cinco mil reais neste ano, e o valor de R\$.15.000,00 (quinze mil reais) até a data de 1º de março de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

Art. 3º - A reconstrução da ponte de que trata o artigo anterior obedecerá, rigorosamente, o projeto a ser elaborado e aprovado pelos órgãos competentes e a participação financeira de cada um dos municípios convenientes dar-se-á na forma descrita no Termo de Convênio anexo, que faz parte desta Lei.

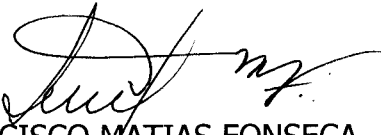
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas pelas dotações específicas, previstas no orçamento vigente e o no próximo de 2019.

Art. 5º Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar os créditos orçamentários necessários para atender as despesas decorrentes desta Lei, no valor de R\$.40.000,00 (quarenta mil reais) para utilização no Pagamento de Reconstrução de Ponte em parceria com o Município de São Pedro do Sul.

Art. 6º Faz parte integrante desta Lei a minuta de convênio constante do Anexo I.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 27 DE SETEMBRO DE 2018.


FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.


ANGELA DA COSTA AMBRÓS
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

GERAL 685
Câmara Municipal
CACEQUI - RS
Prot. 1-305 Pag. 153
Data 28.09.2018

Assinatura _____ Hora _____